



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR (CAGE), em consonância com a Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2017, e suas alterações, que dispõem sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público Municipal e a Regulamentação dos Conselhos Escolares de Nossa Senhora do Socorro, **CONVOCA**, por meio deste Edital, a comunidade escolar para participar do processo de eleição para Conselheiros Escolares de todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora do Socorro, nos termos abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral de que trata este Edital terá regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino e será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) instituída por Portaria.

1.2. As eleições para Conselheiros Escolares realizar-se-á nas unidades de ensino e em data única, respeitando o Calendário Eleitoral e terá um mandato de **03 (três) anos**.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral mencionado destina-se a escolha de Conselheiros Escolares das unidades de ensino da Rede Pública Municipal que apresentem vacância, conforme regulamentado na Lei nº 1.243/2017, disposto na tabela abaixo:

Número de alunos	Número de membros do Conselho Escolar					
	Diretor Escolar (membro nato)	Segmentos da Comunidade Escolar				
		Professores e Pedagogos	Demais servidores	Pais ou responsáveis	Alunos	Total de Conselheiros
Até 150	01	01	01	01	01	5
De 151 a 500	01	02	01	02	01	7
De 501 a 1.000	01	02	02	02	02	9
A partir de 1.001	01	03	02	03	02	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Para a função de Conselheiro Escolar das unidades de ensino que possuem vacância em um ou mais segmentos, poderão candidatar-se os membros da comunidade escolar, abaixo elencados:

I - professores e pedagogos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício na escola;

II - alunos matriculados com frequência mínima de 75% no bimestre anterior e idade a partir de 14 anos;

III - pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados e frequentes;

IV - demais servidores públicos, integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício na escola.

3.2. O número de membros do Conselho Escolar deverá considerar o total de alunos matriculados na unidade de ensino, registrado no bimestre anterior a publicação deste Edital.

4. DAS COMISSÕES

4.1. DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL (CEG)

4.1.1. A Comissão Eleitoral Geral (CEG) será constituída de membros dos seguintes segmentos:

I - quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - um representante do segmento dos servidores da carreira do Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro;

III - um representante do segmento dos Servidores Públicos em Educação de Nossa Senhora do Socorro;

IV - um representante do segmento de pais, mães ou responsáveis por estudantes;

V - um representante do segmento dos estudantes de Nossa Senhora do Socorro;

VI - um representante do Conselho Municipal de Educação (Comeso).

4.1.2. Compete à CEG:

I - participar das reuniões convocadas pela Ceg e subsidiá-la em todo o processo eleitoral;

II - acompanhar e assessorar as Comissões Eleitorais Escolares (Ceesc);

III - prestar suporte operacional no processo eleitoral, realizando a formatação e padronização das fichas de inscrição e cédulas eleitorais universais;

IV - receber e julgar recursos oriundos da Ceesc emitindo parecer conclusivo em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR (CEESC)

4.2.1. A Comissão Eleitoral Escolar (Ceesc) constituída por representantes indicados pelos respectivos segmentos da comunidade escolar.

4.2.2. Compete a Ceesc:

I - organizar o pleito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - inscrever os candidatos;

III - organizar plenárias de apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

IV - divulgar edital local com lista de candidatos, datas, horários, formulários de recursos, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

V - designar mesários e escrutinadores;

VI - aplicar sanções, sob sua competência, em cumprimento ao art. 45 desta lei;

VII - elaborar a relação dos eleitores de cada segmento da comunidade escolar.

§ 1º Não poderão compor a Ceesc os candidatos a Direção Escolar e Conselheiro Escolar de unidades de ensino;

§ 2º A Ceesc terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente com o término do processo eleitoral.

5. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral deverá seguir rigorosamente os cronogramas de ações a seguir:

Nº	CRONOGRAMA ELEITORAL	PERÍODO
01	Publicação do Edital Unificado de eleições para Conselheiros Escolares das unidades de ensino.	21/02/2024
02	Instituição das Comissões Eleitorais Escolares (Ceesc)	22/02 a 29/02/2024
03	Período de divulgação na Comunidade Escolar sobre a importância do Conselho Escolar e relevância das eleições dos seus membros, de modo que seja estimulada a participação dos seus segmentos, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação.	28/02/2024 a 07/03/2024
04	Inscrição de candidatos a Conselheiro Escolar.	07 a 11/03/2024
05	Divulgação de relação com os nomes dos candidatos a Conselheiro Escolar, por segmentos aptos a concorrer ao Pleito Eleitoral.	12/03/2024
06	Elaboração da lista de votantes por segmentos.	13/03/2024
07	Divulgação de regimento eleitoral contendo período de campanha, data das eleições, locais e horários de votação.	13/03/2024
08	Campanha dos candidatos a Conselheiro Escolar em plenárias acompanhadas pela Direção Escolar e pela Comissão Eleitoral Escolar.	14 a 18 /03/2024
09	Pleito eleitoral para Conselheiro Escolar de acordo com regimento eleitoral.	20/03/2024
10	Apuração e divulgação imediata dos resultados após o encerramento das votações.	20/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	Preenchimento da Ata de Apuração e Mapa de Consolidação dos resultados da eleição para Conselheiros Escolares.	20/03/2024
12	Envio da Ata de Apuração e Mapa de Consolidação dos resultados da eleição para Conselheiros Escolares para a Cage.	21/03/2024
13	Período de protocolização de recursos do resultado das eleições à Ceesc.	21 a 22/03/2024
14	Divulgação e envio de parecer conclusivo da CEG dos recursos protocolizados do resultado das eleições para Cage.	25/03/2024
15	Homologação de resultado final das eleições pela Cage.	26/03/2024
16	Reunião ordinária para posse dos conselheiros, escolha do secretário, votação do presidente e posse do membro nato (diretor escolar).	02/04/2024

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas no dia **07 a 11/03/2024**, no horário **das 8h às 16 horas, para as escolas que funcionam manhã e tarde, e até as 20h, para as escolas que funcionam no turno da noite**, na secretaria da escola, por meio de formulário próprio, em duas vias, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, que serão conferidos com os originais:

I - estudantes: comprovante de matrícula na unidade de ensino da Rede Pública Municipal e declaração de frequência superior a 75% (setenta e cinco) por cento das aulas no bimestre anterior, emitido pela escola;

II - pais ou responsável legal: comprovante de matrícula do filho na escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro, cópia do RG e CPF;

III - servidor do Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro: cópia do ofício de lotação na unidade de ensino ou declaração emitida pelo Diretor da escola, cópia do RG e CPF;

IV - servidor público da Rede Municipal de Ensino: cópia do ofício de lotação na unidade de ensino ou declaração emitida pelo Diretor da escola, cópia do RG e CPF.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1. Os candidatos devem realizar a campanha eleitoral em consonância ao Regimento Eleitoral e normas correlatas, devendo cumprir os padrões compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

7.2. É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

7.3. O descumprimento dos dispositivos deste Edital e Regimento Eleitoral ensejará no cancelamento das candidaturas pela CEG.

8. DO COLÉGIO ELEITORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. Poderão votar em cada escola:

I - estudantes matriculados na unidade de ensino, com idade mínima de 14 (quatorze) anos e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

II - pais ou responsável legal de estudantes da unidade escolar, os quais terão direito a apenas 01 (um) voto por escola, independentemente da quantidade de filhos matriculados.

III - integrantes efetivos da carreira do Magistério Público de Nossa Senhora do Socorro, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;

IV - servidores públicos, integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;

V - profissionais contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, através de processo seletivo, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;

VI - profissionais que exercem serviços terceirizados, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição.

8.2. O eleitor que possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

8.3. Os eleitores deverão apresentar no dia da eleição um documento oficial com foto.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. As eleições para Conselheiros Escolares, realizar-se-á no dia **20 de março de 2024**, no horário das **08h às 16h**, de forma ininterrupta, para as escolas que funcionam manhã e tarde, **e até as 20h, para as escolas que funcionam no turno da noite.**

10. DA APURAÇÃO

10.1. Apuração e divulgação dos resultados ocorrerão com o encerramento imediato das votações.

10.2. A Ceesc enviará a Ata de Apuração e Mapa de Consolidação dos resultados da eleição de Conselheiros Escolares para a Cage, no dia subsequente até as 14h.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Ceesc, mediante preenchimento de formulário de Recurso, Anexo VII deste Edital.

11.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no dia 21/03/2024 e encerrar-se-á às 17h do dia 22/03/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital deverá ser disponibilizado em meio impresso para a mesa eleitoral, juntamente com a Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2017, e suas alterações.

12.2. As cédulas eleitorais seguirão os modelos padronizados pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação.

12.3. Este Edital e seus anexos deverão ser impressos, publicizados e afixados em local de fácil acesso e visível a todos os membros da comunidade escolar e da comunidade local.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Cage.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de fevereiro de 2024.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS CESAR DOS SANTOS
Presidente da Cage